



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA- FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

Edição 2122
18 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Bárbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática
Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélyly Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 506/2021

“Dispõe sobre medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, altera o disposto no Decreto 305/2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar tais ações, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto 305/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações

“[...]”

Art. 23. [...]

II. Ficam autorizados os bares, lanchonetes e similares a promoverem apresentações de música ao vivo, sendo que os integrantes da equipe executora destes, artistas e equipe técnica, deverão contar na lotação máxima permitida ao estabelecimento, sendo vedado qualquer tipo de entretenimento, apresentações ou atividades que gerem contato físico, ou compartilhamento de objetos, em especial danças de salão, baralho, entre outros;

Art. 37. [...]

§ 1º. [...]

II - Para pessoas jurídicas, de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades fiscais municipais, vigentes à época do fato irregular, graduado a depender do porte do autuado, conforme verificação no ato da fiscalização;

“[...]”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 507/2021

“Dispõe sobre Promoção de Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 1.920, de 14/10/2011 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Progridem na carreira os servidores abaixo relacionados, conforme avaliação da Comissão de Análise para Progressão Vertical quanto a titulação apresentada e deferimento da Administração Municipal, passando a exercer suas funções nos seguintes níveis:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	NIVEL
Marcia dos Santos	Professora	4952/2021	03 - A
Elizabete Michalichen	Professora	4953/2021	03 - A

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2021**

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

Contrato nº: 128/2021

Contratada: MECÂNICA DO AIRTON LTDA

Valor: R\$ 22.660,14 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quatorze Centavos)

Data: Prudentópolis – PR, 08 de julho de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 10 de março de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. He-merson Martins de Andrade.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico sob nº 078/2021**, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais orais (suplementação), enterais e fórmulas infantis que serão destinadas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde através do SUS e aos alunos dos Centros Municipais de Saúde em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, que seria realizado em 16 de julho próximo, às 08h30m, está SUSPENSO em decorrência das Impugnações apresentadas. Ainda, que oportunamente será

publicado o edital retificado.

Prudentópolis, 14 de julho de 2021.

Caroline Portela
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**2º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 228/2020**

Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação de Máquinas Eireli Me

Concorrência Pública nº 00/2020 e Protocolo nº 4862/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução até 13 de outubro de 2021 (acompanhando o prazo de vigência)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de julho de 2021.

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 075/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e Fabricio Krik Me.

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 22.660,14 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quatorze Centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Auto socorro em raio máximo de quinze)quilômetros do quadro urbano Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	SEV	38	84,46	3.209,48
Lote 001	2	Serv. de auto socorro - raio máximo de quinze) KM do quadro urbano Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	SEV	19,5	149,00	2.905,50
Lote 001	3	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros. Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	KM	2.666	3,51	9.357,66
Lote 001	4	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros. Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	KM	1.437,5	5,00	7.187,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 08 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de R. P.	326/2021
Pregão Eletrônico	058/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Valor	R\$ 903.522,00 (Novecentos e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais)
Fiscal	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 02 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	332/2021
Pregão Eletrônico	066/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de medicamentos: Sulfato de Zinco, Vitamina D e Acetilcisteína.
Contratada	GRAMS & GRAMS LTDA ME
Valor	R\$ 50.925,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo das servidoras Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 06 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 06 (seis) meses , contados a partir da data de sua assinatura/ homologação do contrato, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	333/2021
Pregão Eletrônico	066/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de medicamentos: Sulfato de Zinco, Vitamina D e Acetilcisteína.
Contratada	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Valor	R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo das servidoras Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 06 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 06 (seis) meses , contados a partir da data de sua assinatura/ homologação do contrato, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	335/2021
Pregão Eletrônico	066/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de medicamentos: Sulfato de Zinco, Vitamina D e Acetilcisteína.
Contratada	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor	R\$ 67.275,00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo das servidoras Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 06 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 06 (seis) meses , contados a partir da data de sua assinatura/ homologação do contrato, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	343/2021
Pregão Eletrônico	051/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de cobertores e colchões, para atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE.
Contratada	DEVT DHONT DOS SANTOS REIS FERNANDO ME
Valor	R\$ 26.650,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Maria Alice Gomes.
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarowski Schon .
Data	Prudentópolis – PR, 12 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura/ homologação do contrato, podendo ser prorrogado mediante concordância dos participantes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	133/2021
Tomada de Preços	007/2021
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de muro na Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila da Luz, situada no Município de Prudentópolis PR.
Contratada	PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor	R\$ 179.522,38 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
Fiscal	Fiscal de Obra: Aline de Fatima Lepchenski.
Gestor	Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen.
Data	Prudentópolis – PR, 13 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	129/2021
Tomada de Preços	011/2021
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para demolição e reconstrução de muro, piso para parquinho, quadra com alambrado, conjunto de trave, rede para futsal e conjunto para vôlei com poste e rede para a Escola Municipal de Campo de Cachoeirinha – Educação Infantil Ensino Fundamental, situada no Município de Prudentópolis PR.
Contratada	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
Valor	R\$ 108.196,52 (Cento e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Fiscal	Fiscal de Obra: Mateus Matias. Fiscal substituto: Nathaly Tauany Filla.
Gestor	Gestora: Eliane Dal Pisol.
Data	Prudentópolis – PR, 09 de julho de 2021
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do Contrato será de 08 (OITO) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2020.

Prudentópolis, 14 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração



1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 177/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo:

Dotação Orçamentária:
11.001.20.606.2160.2089.3.3.90.30.00.00 – fonte 000
11.001.20.606.2160.2089.3.3.90.30.00.00 – fonte 911

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de julho de 2021

**CONVOCAÇÃO PSS EDITAL
Nº001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020
- SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 23/2021
PROTOCOLO 4849/2021**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, pelo Decreto nº 116/2020 de 03 de março de 2020, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 20/07/2021**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: MOTORISTA		
Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
12º	2020021351606	BOGDAN DZIOBA
13º	2020021961536	MARCIO IACIUK
14º	2020021961807	OCIONE HAIDAMACHA
15º	2020021960232	JOÃO MARIA BUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de substituição de servidores públicos em decorrência de licença por problemas de saúde, exonerações, bem como em situações de emergências e calamidade pública em saúde, haja vista, que algumas unidades de saúde encontram-se em déficit de pessoal por afastamento por problemas de saúde;

Considerando que, caso ocorram tais vacâncias pode incorrer em desassistência aos serviços de saúde por redução da equipe;

Considerando à necessidade de profissionais para atuarem na assistência à população no combate à Pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de reforçar as equipes de atendimento direto aos usuários sintomáticos respiratórios (USR) em decorrência do aumento do número de casos da doença no município e para substituição de profissionais afastados com suspeita de Síndrome Gripal e suspeita e/ou confirmação da COVID-19;

Considerando o grande aumento de busca por atendimento médico em unidades de saúde de nosso município;

Considerando que alguns profissionais, aprovados nos Processos Seletivo Simplificado anteriormente realizados, assumiram as respectivas vagas, resultando da mesma forma em esgotamento da relação de aprovados, objetivando assim novo PSS para possuímos Cadastro de Reserva;

Considerando o Decreto nº 503/2021 que anula o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2021, para provimento dos cargos na área da Saúde do Município de Prudentópolis, estado do Paraná;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 505/2021, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, a partir das 8:00 horas do dia 19 de Julho de 2021 até às 17:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito a www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de inscrição, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, e atribuições conforme anexo I deste Edital:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro (a)	CR	Superior na área de Enfermagem e Registro no	40 horas	R\$ 5.943,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 077/2021

www.prudentopolis.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos para os faxinais deste município.**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 281.352,67 (duzentos e oitenta e sete cen-

		Conselho		
Médico Centro - PSF	CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	40 horas	R\$ 14.873,33
Médico Interior - PSF	CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	40 horas	R\$ 18.699,29
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino Técnico com Registro no Conselho	40 horas	R\$ 1.875,08

Andrielle Sydoski

Pregoeira

1 - Das disposições preliminares:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Saúde de Prudentópolis, exclusivamente para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contrato de prestação de serviços temporários e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para realização de exames diversos.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consiste em prova de títulos referentes a “**ESCOLARIDADE**” e “**TEMPO DE SERVIÇO**”, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da convocação todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua intenção de participar deste processo seletivo. O Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação e necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), o número de vagas reservadas será imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.prudentopolis.pr.gov.br, no link Concursos.

2 – Das Inscrições:

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site da Prefeitura de Prudentópolis, sito www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stp/Processos/abertura> – assunto INSCRIÇÃO PSS (o cargo a que se destina), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de Inscrição, a partir das 8:00 horas do dia 19 de Julho de 2021 até às 17:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021.

2.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa autenticação a publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.3 Não haverá cobrança de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Prudentópolis o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.7 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, sendo permitido apenas uma inscrição por CPF, o qual gerará um número de protocolo que será o comprovante de inscrição.

2.8 Os documentos deverão ser digitalizados via original, em formato PDF, e encaminhados exclusivamente via protocolo, no ato da inscrição. Sendo eles:

- **Documento de identificação com foto e CPF;**
- Documento de comprovação de dependentes (**Carteira de Identidade ou certidão de nascimento**);
- **Títulos;**
- **Registros de tempo de serviço.**

2.9 Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

2.10 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.11 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado pela comissão de avaliação, apenas o último protocolo enviado com toda a documentação anexada, dentro do prazo de inscrições.

2.12 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.13 Em hipótese alguma serão recebidos títulos e documentos fora do prazo previsto para inscrição.

2.14 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.15 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.

2.16 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar via protocolo, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.

2.17 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.18 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3. Critérios de Seleção, Classificação e Títulos

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 505/2021, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

Para o cargo de Enfermeiro			
Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Título de Especialista em Saúde de Família e Comunidade	Título em especialista com no mínimo 360 horas: 10 pontos	10	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

Pós-graduação na área da Saúde	Título em especialista com no mínimo 360 horas: 3 pontos cada	9	Certificado pela instituição de Ensino e reconhecido pelo MEC
Produção científica na área de formação acadêmica	Produção Científica Realizada entre 2016 - 2021: 1 ponto cada	3	Publicação em Revista na área saúde
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021 com carga horária mínima de 15 horas: 1 ponto por certificado	6	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Participação em Congresso na área de Saúde	Congresso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021: 1 ponto cada	3	Certificado pela instituição que desenvolveu
Mestrado na área de Saúde	Mestrado(s) realizado(s): 4 pontos	4	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Doutorado	Doutorado(s) realizado(s): 5 pontos	5	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC

Para o cargo de Técnico em Enfermagem

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Superior na área de Saúde	Para cada curso concluído: 10 pontos	10	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC
Superior Incompleto (cursando) na área de Saúde	5 pontos	5	Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino, que seja reconhecida pela MEC
Pós-graduação na área da Saúde	Para cada curso concluído: 3 pontos	6	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021 com carga horária mínima de 100 horas : 3	9	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

	pontos por certificado		
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021 com carga horária mínima de 15 horas : 1 ponto por certificado	10	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC

Médico Centro e Médico Interior PSF

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Residência Médica em MFC- Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em MFC	Residência Médica em MFC A cada 5.760 horas: 5 pontos.	5	Certificado de Conclusão de Residência em MFC - Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC ou Titulação registrada no CRM
Residência Ano adicional de Continuidade em MFC/R3	A cada 2880 horas: 5 pontos	5	Certificado pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021 com carga horária mínima de 15 horas: 1 ponto por certificado	6	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou Instituição Ministério da Saúde (MS)
Participação em Congresso na área de Saúde	Congresso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021: 1 ponto cada	5	Certificado pela instituição que desenvolveu
Produção científica na área de formação acadêmica	Produção Científica Realizada entre 2016 - 2021: 1 ponto cada	4	Publicação em Revista na área saúde
Pós-graduação na área da vaga concorrida	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 3 pontos cada	6	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

Mestrado na área de Saúde	Mestrado(s) realizado(s): 4 pontos	4	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Doutorado	Doutorado(s) realizado(s): 5 pontos	5	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC

Para todos os cargos:

Ano de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 1 (um) ano = 6 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.2.2 ao item 3.2.8 deste Edital
--	-------------------------------------	-----	---

* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado.

3.2 Dos Diplomas e Certificados apresentados

3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC/MS.

3.2.2 Será pontuado o tempo de serviço de 10 (dez) anos, o qual será computado a partir do período de 01/01/2010 até 02/08/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, comprovados na função ou cargo pretendido;

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município;

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos público ou particular e em outros órgãos da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

3.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como efetivo no Município de Prudentópolis, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento público ou particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

3.2.4 O tempo de serviço das candidatas do sexo feminino, com idade acima de 62 (sessenta e dois) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 67 (sessenta e sete) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

3.2.5 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

3.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

3.2.8 O PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.



4 – Dos critérios de Desempate

4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Ter maior número de dependentes;
- 3º) Maior tempo de experiência profissional comprovada

4.2 Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço, deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, conforme item 2.8 deste Edital.

5 - Da Classificação e Divulgação

5.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.

5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br), conforme cronograma, anexo II deste Edital.

6 -Dos Recursos

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo pelo site www.prudentopolis.pr.gov.br, com a abertura de novo Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – assunto RECURSO PSS 06/2021, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.

6.3 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso a nota seja reavaliada, deverá a comissão publicar justificativa consistente para alteração de tal.

6.4 Passado o prazo de recursos, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e no site (www.prudentopolis.pr.gov.br).

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1 O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet www.prudentopolis.pr.gov.br, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, no período de vigência do PSS, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida em Edital de Convocação, bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente deste PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo III deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.

7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência, será excluído da lista de classificados.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

Requisitos Básicos:

- ter nacionalidade brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

Documentos necessários para a contratação:

- Carteira de Trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos
- Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Xerox – Certidão de Nascimento de Filhos menores/Dependentes Imposto de Renda;
- Xerox – Certidão de Casamento;
- Número de telefone para contato.

8.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

9.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

9.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

9.5 Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis, 14 de Julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Alloma Christine de M Paula
Equipe Técnica

Camila S. T. Siqueira
Equipe Técnica

Ana Paula Strujak
Equipe Técnica

Igor Alexey Morskei
Equipe Técnica

Roberto Doglia de Oliveira
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Selmo Andrei Bobato
Técnico em Informática – Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: ENFERMEIRO (A)

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas. O enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe direção do órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia do serviço de unidade de enfermagem; organização e direção de serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, ordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem e pacientes. Respeitando-se as atribuições contidas na Lei do Exercício Profissional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem e pacientes em estado grave, na preservação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de infecções, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Realizar os diversos procedimentos e cuidados de enfermagem; Realizar retirada de pontos; Operar equipamentos e manusear materiais próprios do campo de atuação; Preparar, conservar e administrar medicamentos e vacinas; Efetuar a coleta de material para exame; Prestar atendimentos em casos de urgência e emergência; Desenvolver o atendimento integral ao paciente em estado grave; Colaborar no planejamento e organização da assistência de enfermagem; Participar de equipe multidisciplinar no atendimento ao paciente.

CARGO: MÉDICO PSF – CENTRO E INTERIOR

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: O Médico da Saúde da Família se responsabiliza pelo acompanhamento de famílias, e estes passam a ter co-responsabilidade no cuidado à saúde. A atuação dos médicos ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde; por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, permanente e de qualidade; por realizar atividades de educação e promoção da saúde. Estabelece vínculos de compromisso e de co-responsabilidade com a população; por estimular a organização das comunidades para exercer o controle social das ações e serviços de saúde; por utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões; por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.



ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATO	LOCAL
13/07/2021	Publicação da Comissão do PSS.	Diário Oficial
14/07/2021	Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
19/07/2021 à 02/08/2021	Período de Inscrições e entrega dos Títulos.	www.prudentopolis.pr.gov.br
03/08/2021	Avaliação Curricular, pela comissão.	
04/08/2021	Publicação do Resultado da Avaliação curricular, com critério de desempate.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
05 e 06/08/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado	www.prudentopolis.pr.gov.br
09/08/2021	Análise dos Recursos	
10/08/2021	Publicação da Decisão dos recursos, bem como resultado Final do PSS.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br